



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL PROEN Nº 314, de 23 de dezembro de 2014.**

Regulamenta o processo Seletivo de **Vaga Ociosa**, para Ingresso nos Cursos de Graduação no Semestre Letivo de 2015.1.

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a RESOLUÇÃO Nº 1.175-CONSEPE, de 21 de julho de 2014, que aprovou as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão; o Acordo firmado com o Ministério Público Federal do Maranhão, expresso no Edital nº 23/2012 – PROEN e a Resolução nº 1.195, de 24 de outubro de 2014, que institui as normas regulamentadoras do Quadro de Afinidades, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as normas gerais para preenchimento das vagas existentes nos Cursos de Graduação da UFMA, com ingresso no PRIMEIRO semestre letivo regular de 2015.

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1. As modalidades de ingresso na Universidade Federal do Maranhão, regidas por este edital, e para as quais há ofertas de vagas, são as seguintes:

- I – Transferência Voluntária;**
- II – Remoção;**
- III – Reopção;**
- IV – Mudança de Turno;**
- V – Matrícula de Graduado.**

Art. 2. O processo seletivo de vaga ociosa de que trata este edital terá a coordenação operacional da Divisão de Acesso à Graduação – DIAGRAD, sob a direção do Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica – DEOAC.

### **CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES DAS MODALIDADES DE INGRESSO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.**

#### **Seção I – Da Transferência Voluntária**

Art. 3. Para efeito deste edital, **Transferência Voluntária** é a passagem do vínculo de matrícula do estudante de uma Instituição de Ensino Superior (IES), nacional ou estrangeira, para esta Universidade.

Art. 4. Somente poderá concorrer às vagas para **transferência voluntária** o estudante que atender às seguintes exigências específicas:

- I – Ser estudante de mesmo curso ou de curso afim ao pretendido;**



II – Ter cursado, até a data da matrícula, com aproveitamento, no mínimo 02 (dois) semestres letivos do currículo do Curso de origem.

**Parágrafo único:** Para efeito do disposto no inciso anterior, considerar-se-á aproveitamento a aprovação em pelo menos uma disciplina em cada um dos respectivos semestres cursados.

**Art. 5. No ato da matrícula, além dos documentos gerais constantes no anexo II, serão exigidos os seguintes documentos específicos,** que demonstrem o cumprimento dos requisitos e exigências da **transferência voluntária** para esta Universidade:

- I – Comprovação de autorização ou reconhecimento do curso da IES de origem;
- II – Histórico Escolar da IES de origem, devidamente atualizado, acompanhado de Declaração da IES de origem de que já cursou, até a data da matrícula, com aproveitamento, no mínimo 02 (semestres letivos) do currículo do curso de origem;
- III – Comprovante de regularidade acadêmica na IES de origem;
- IV – Comprovante de regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), em caso de IES nacional.

## **Seção II – Da Remoção**

Art. 6. Para efeito deste edital, **remoção** é a passagem do vínculo do estudante de um Campus para outro, nesta Universidade.

Art. 7. Somente poderá concorrer às vagas para **remoção** o estudante que atender às seguintes exigências específicas:

- I – Ser estudante de mesmo curso ou de curso afim ao pretendido;
- II – Ter cursado, com aproveitamento, até a data da matrícula, no mínimo 15% (quinze por cento) do currículo do Curso de origem;

Art. 8. **Será indeferida a matrícula para remoção** se o estudante:

- I – Ingressou na UFMA por força do Decreto-Lei n.º 1.051/69;
- II – Ingressou na UFMA como graduado;
- III – Seja oriundo de cursos de programas especiais ou emergenciais de formação;
- IV – Já tenha realizado remoção ou reopção por meio de Processo Seletivo de Vaga Ociosa desta Universidade.

**Art. 9. No ato da matrícula, além dos documentos gerais constantes no anexo II, serão exigidos os seguintes documentos específicos:**

- I – Histórico Escolar de graduação, devidamente atualizado, no qual conste que já cursou, com aproveitamento, até data da matrícula, pelo menos **15% (quinze por cento)** do total da carga horária do currículo do curso do campus de origem;
- II – Comprovante de regularidade acadêmica no curso do campus de origem;
- III – Nada consta emitido por qualquer biblioteca pertencente ao Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) da UFMA.



### Seção III – Da Reopção

Art. 10. Para efeito deste edital, **reopção** é a passagem do estudante de um curso de graduação para outro, no mesmo campus, nesta Universidade.

Art. 11. Somente poderá concorrer às vagas para a **reopção** o estudante que atender às seguintes exigências específicas:

- I – Afinidade entre o Curso pretendido e o Curso de origem;
- II – Ter cursado, com aproveitamento na data da matrícula, **no mínimo 15% (quinze por cento)** do currículo do Curso de origem.

Art. 12. Não será permitida a **reopção** ao estudante nas seguintes situações:

- I – Ingressou na UFMA por força do Decreto-Lei nº 1051/69;
- II – Ingressou na UFMA como Graduado;
- III – Seja oriundo de cursos de programas especiais e/ou emergenciais de formação;
- IV – Já tenha realizado remoção ou reopção por meio de Processo Seletivo de Vaga Ociosa desta Universidade.

Art.13. **No ato da matrícula, além dos documentos gerais constantes no anexo II, serão exigidos os seguintes documentos específicos:**

- I – Histórico escolar de graduação, devidamente atualizado, no qual conste que já cursou, com aproveitamento, até a data da matrícula, **no mínimo, 15% (quinze por cento)** do total da carga horária do currículo do Curso de origem;
- II – Comprovante de regularidade acadêmica no Curso de origem;
- III – Nada consta emitido por qualquer biblioteca pertencente ao Núcleo Integrado de Bibliotecas (NIB) da UFMA.

### Seção IV – Da Mudança de Turno

Art. 14. Para efeito deste edital, considera-se **mudança de turno** a mudança do estudante de um turno de funcionamento para outro do mesmo Curso, nesta Universidade.

Art. 15. Somente poderá concorrer às vagas para Mudança de Turno o estudante que atender à seguinte condição específica:

- II – O estudante deverá ter cursado com aproveitamento, até a data da matrícula, pelo menos **15 % (quinze por cento)** do currículo do Curso de origem.

Parágrafo Único: **No ato da matrícula, além dos documentos gerais constantes no anexo II, será exigido** como documento específico, o Histórico Escolar de Graduação do curso de origem do candidato para fins de comprovação do vínculo estudantil e respectiva carga horária cursada.

### Seção V – Da Matrícula de Graduado

Art. 16. **Matrícula de graduado** é o ingresso de portador de Diploma de Curso Superior Nacional devidamente reconhecido, ou estrangeiro revalidado, para obtenção de mais um grau em curso de graduação desta Universidade.



Art. 17. Somente poderá concorrer às vagas para a **matrícula de graduado** o candidato que atender à seguinte exigência específica:

I – Ser egresso de qualquer curso de graduação nacional devidamente reconhecido ou estrangeiro revalidado.

Art. 18. **No ato da matrícula, além dos documentos gerais constantes no anexo II, serão exigidos os seguintes documentos específicos (originais e cópias):**

I – Diploma de curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), devidamente reconhecido, nacional ou estrangeiro revalidado;

II – Histórico escolar de graduação.

### **CAPÍTULO III – DAS VAGAS**

Art. 19. O número de vagas ofertadas para o semestre letivo de 2015.1 neste processo seletivo de vaga ociosa está distribuído conforme o anexo IV.

### **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 20. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente de forma presencial, nos dias **07 e 08 de janeiro de 2015 em quaisquer dos campi** onde houver oferta de vagas para este processo seletivo e somente será deferida a inscrição neste processo seletivo do estudante que:

**I – tiver comprovada a afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido;**

**II – tenha integralizado, no mínimo, 15% (quinze por cento) ou 02 (dois) semestres letivos, conforme o caso, da carga horária total do curso de origem;**

**III – seja aluno regular de curso de graduação ou portador de Diploma de Graduação;**

**IV – tenha participado de todas as etapas (todos os dias) da edição do Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2014.**

Parágrafo 1º: Não será deferida a matrícula de candidato que se inscrever para o mesmo curso de origem.

Parágrafo 2º: A Universidade Federal do Maranhão não se responsabiliza por inscrição de candidato para as modalidades nas quais não haja vagas ofertadas bem como por quaisquer outras razões impeditivas para matrícula.

Parágrafo 3º: A inscrição neste processo seletivo apenas habilita o candidato a concorrer às vagas ofertadas dentro da respectiva modalidade de ingresso e não gera, em hipótese alguma, nenhum tipo de vínculo com esta instituição, mesmo que o candidato venha a constar nas listas de chamada para matrícula.

Parágrafo 4º: Cabe ao candidato informar ao servidor/colaborador, no ato da inscrição, todos os dados relativos à sua opção, inclusive aqueles referentes ao seu



desempenho no ENEM/2014, não cabendo a nenhum candidato a alegação ao direito, presente ou futuro, de responsabilização de terceiros pela sua escolha.

Art. 21. Ao se inscrever, o candidato deverá ler cuidadosamente o recibo impresso que conterá todos os dados referentes à sua opção e, **se inteiramente de acordo**, deverá assiná-lo em duas vias, das quais uma via lhe será entregue e a outra via será arquivada.

Parágrafo 1º: Somente será permitida a retificação da inscrição mediante justificativa cabível que será analisada pela Comissão de Matrícula, podendo ser deferida ou não ou se resultar de erro material e se a retificação for requerida no mesmo dia e campus da inscrição.

Parágrafo 2º: São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e os dados prestados na inscrição.

Art. 22. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá comparecer a um dos campi desta Universidade onde houver oferta de vagas, nas datas e horários previstos nos anexos I e V, portando os seguintes documentos (**originais e cópias**):

**I – Documento oficial de identificação com foto;**

**II – Boletim de Desempenho no ENEM do ano de 2014, impresso;**

**III – Diploma de Curso de Graduação (acompanhado do Histórico Escolar da Graduação) ou Declaração (acompanhada do Histórico Escolar da Graduação atualizado) emitida pela coordenação do curso em que conste a regularidade acadêmica do estudante, carga horária do currículo já integralizada, em percentual ou em semestres, conforme exigência na modalidade para a qual o candidato esteja pleiteando a vaga, previstas no Capítulo II.**

**Parágrafo único:** No ato da inscrição, o candidato será requisitado a acessar seu boletim ENEM do ano de 2014, na página eletrônica do INEP (disponível em: <http://sistemasespeciais.inep.gov.br/resultadosenem/>), para a homologação da sua inscrição.

Art. 23. É vedada mais de 01(uma) inscrição por candidato.

Art. 24. Os locais de inscrição estão elencados no Anexo V.

## **CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO**

Art. 25. O Processo Seletivo para vaga ociosa de que trata este edital será constituído de 02 (duas) fases distintas, como segue:

Parágrafo 1º: A primeira fase, de caráter **classificatório e eliminatório**, tomará como base o resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM do ano de 2014**, em ordem decrescente da nota média até o limite das vagas ofertadas para o respectivo campus/curso/turno/modalidade.

Parágrafo 2º: A segunda fase, de caráter **eliminatório**, será efetivada no ato da matrícula, mediante a análise e a comprovação documental exigida neste edital.

Art. 26. Não será atribuído peso a nenhuma das áreas do conhecimento avaliadas.



Art. 27. Para concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, o candidato não deverá ter nota igual a zero na Redação e em nenhuma das áreas do conhecimento avaliadas pelo Exame Nacional do Ensino Médio na edição de 2014.

Art. 28. A nota média será obtida através do cálculo da média aritmética simples dos resultados nas 04 (quatro) áreas do conhecimento e na Redação.

Art. 29. No caso de empate, o desempate entre os candidatos será efetuado observando o seguinte critério:

Parágrafo único: o candidato mais idoso.

Art. 30. Será convocado para matrícula o candidato classificado e selecionado dentro do número das vagas ofertadas em cada modalidade de ingresso de que trata este edital.

Parágrafo único: Os demais candidatos que forem considerados aprovados e classificados e que não forem selecionados farão parte da relação de candidatos excedentes e não terão direito à vaga, salvo no caso do art. 33, II.

## CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

Art. 31. O número de vagas ofertadas neste processo seletivo encontra-se distribuído conforme quadro no ANEXO IV.

Art. 32. Para todas as chamadas previstas em que não haja mais candidato inscrito e classificado, a vaga restante será redistribuída, levando-se em conta o seguinte critério:

I – Havendo vaga em Transferência Voluntária, esta será remanejada para Matrícula de Graduado;

II – Havendo vaga em Matrícula de Graduado, esta será remanejada para Reopção;

III – Havendo vaga em Reopção, esta será remanejada para Remoção;

IV – Havendo vaga em Remoção, esta será remanejada para Mudança de Turno;

V – Havendo vaga em Mudança de Turno, esta será remanejada para Transferência Voluntária.

## CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

Art. 33. Os resultados serão publicados, de acordo com o cronograma do anexo I, no endereço eletrônico da Universidade Federal do Maranhão (disponível em: [www.ufma.br](http://www.ufma.br) aba – **Resultados e/ou Editais**), da seguinte forma:

I – Será publicada 01(uma) lista de convocação de candidatos selecionados para matrícula;

II – Se o número de vagas não for totalmente preenchido pelos candidatos convocados na primeira convocação de candidatos selecionados, poderão ser publicadas, **no máximo, mais** duas listas subsequentes de convocação de candidatos excedentes para matrícula, de acordo com o calendário do Anexo I, convocando-se os candidatos



excedentes imediatamente classificados, dentro do número de vagas ofertadas para cada modalidade de ingresso, de acordo com este edital.

Parágrafo único: É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo bem como atentar para os prazos, horários e demais procedimentos previstos.

## **CAPÍTULO VIII – DAS MATRÍCULAS**

Art. 34. No ato da matrícula, serão conferidos, um a um, todos os documentos exigidos e somente serão deferidas as matrículas dos candidatos convocados que cumprirem todos os requisitos exigidos e que entregarem à Comissão de Matrícula, nos locais, prazos e horários previstos neste edital, toda a documentação geral e específica.

Parágrafo 1º: As matrículas deverão ser feitas nos respectivos campi para os quais a vaga foi ofertada.

Parágrafo 2º: A documentação geral (obrigatória para todos os candidatos selecionados) está listada no anexo II e a documentação específica (obrigatória para cada modalidade de ingresso) para as respectivas modalidades encontra-se elencada no capítulo II.

**Art. 35. O DEOAC/PROEN, assessorado pela Comissão de Matrículas, indeferirá as matrículas efetuadas de forma irregular, por erro ou má fé, independentemente de aviso prévio aos interessados não assistindo a estes o direito a reclamar da decisão.**

Art. 36. Para efeito de cumprimento ao disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá entregar declaração preenchida e assinada, de que não acumula mais de 01(um) curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em conformidade com o modelo disponível no ANEXO VI.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37. Havendo dúvidas sobre a documentação comprobatória apresentada pelo candidato, a Comissão de Matrícula poderá suspender temporariamente o deferimento da matrícula até que todas as diligências sejam realizadas com o intuito de dirimir eventuais dúvidas.

Art. 38. O candidato responderá administrativamente – inclusive poderá ter a matrícula cancelada a qualquer tempo – e judicialmente por quaisquer atos ilícitos praticados com a intenção de se beneficiar, tais como a inserção de informações inidôneas e/ou falseamento dos documentos ou declarações, em processo que lhe garanta a ampla defesa e o contraditório.



Art. 39. **Ao efetuar sua inscrição, o candidato concorda com todos os termos do presente edital – inclusive com a publicação de sua nota classificatória, bem como constar em relatório estatístico para fins de políticas educacionais.**

Parágrafo único: Poderá ser publicada, para efeito de consulta, uma relação nominal geral de todos os candidatos inscritos.

Art. 40. Cabe ao candidato manter todos os seus dados pessoais e de contato atualizados.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEOAC, assessorado pela Comissão de Matrícula.

Art. 42. Serão admitidas inscrição e matrícula por procuração, desde que o outorgado, legalmente habilitado:

- I – apresente documento próprio original de identificação com foto;
- II – entregue o instrumento original de procuração com fins específicos de inscrição e matrícula neste processo seletivo, com firma reconhecida em cartório, juntamente com toda a documentação comprobatória necessária para inscrição e matrícula.

Art. 43. Fazem parte deste edital:

- a) **Anexo I – CRONOGRAMA;**
- b) **Anexo II – DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA;**
- c) **Anexo III – QUADRO GERAL DE AFINIDADES;**
- d) **Anexo IV – QUADRO DE VAGAS;**
- e) **Anexo V – LOCAIS DE INSCRIÇÃO E DE MATRÍCULA;**
- f) **Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CURSOS.**

**São Luís – MA, 23 de dezembro de 2014.**

**Profa. Isabel Ibarra Cabrera.  
Pró-Reitora de Ensino.**





## ANEXO I

### CRONOGRAMA

EVENTO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
INSCRIÇÕES	NOS CAMPI DE OFERTA DOS CURSOS	07e 08 DE JANEIRO DE 2015	DAS 09:00h ÀS 12:00h ----- DAS 14:h00h ÀS 18:00h
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM GERAL DE INSCRITOS	<a href="http://WWW.UFMA.BR">WWW.UFMA.BR</a>		
PUBLICAÇÃO DA 1ª. CHAMADA.	<a href="http://WWW.UFMA.BR">WWW.UFMA.BR</a>	13 DE JANEIRO DE 2015	
MATRÍCULA DA 1ª. CHAMADA.	Ver Quadro – Local de Matrícula no ANEXO V	15 E 16 DE JANEIRO DE 2015	DAS 09:00h ÀS 12:00h ----- DAS 14:h00h ÀS 18:00h
PUBLICAÇÃO DA 2ª. CHAMADA. (Excedentes)	<a href="http://WWW.UFMA.BR">WWW.UFMA.BR</a>	20 DE JANEIRO DE 2015	
MATRÍCULA DA 2ª. CHAMADA. (Excedentes)	Ver Quadro – Local de Matrícula no ANEXO V	22 E 23 DE JANEIRO DE 2015	DAS 09:00h ÀS 12:00h ----- DAS 14:h00h ÀS 18:00h
PUBLICAÇÃO DA 3ª. CHAMADA. (Excedentes).	<a href="http://WWW.UFMA.BR">WWW.UFMA.BR</a>	27 DE JANEIRO DE 2015	
MATRÍCULA DA 3ª. CHAMADA. (Excedentes).	Ver Quadro – Local de Matrícula no ANEXO V	29 e 30 DE JANEIRO DE 2015	DAS 09:00h ÀS 12:00h ----- DAS 14:h00h ÀS 18:00h



## ANEXO II

<b>DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA</b>	
<p><b>Para todos os candidatos selecionados.</b> (Originais e cópias dos respectivos documentos).</p>	<p>a) Registro Geral de Identidade - RG; b) C. P. F.; c) Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos; d) Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos; e) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas; f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente; g) Histórico Escolar do Ensino Médio; h) Comprovante de residência atual (no máximo 90 dias); i) Declaração preenchida e assinada, em conformidade com modelo disponível no ANEXO VI; j) Procuração, quando for o caso.</p>

## ANEXO III

<b>QUADRO GERAL DE AFINIDADES</b>	
<p><b>Ciências Exatas e da Terra:</b></p>	<p>I. Matemática; II. Probabilidade e Estatística; III. Ciência da Computação; IV. Astronomia; V. Física; VI. Química; VII. Geociências; VIII. Oceanografia.</p>
<p><b>Ciências Biológicas:</b></p>	<p>I. Biologia; II. Genética; III. Botânica; IV. Zoologia; V. Ecologia; VI. Morfologia; VII. Fisiologia; VIII. Bioquímica; IX. Biofísica;</p>



<b>Continuação de Ciências Biológicas:</b>	X. Farmacologia. XI. Imunologia; XII. Microbiologia; XIII. Parasitologia; XIV. Biomedicina; XV. Ciências Naturais.
<b>Engenharias:</b>	I. Engenharia Civil; II. Engenharia Cartográfica; III. Engenharia de Minas; IV. Engenharia Elétrica; V. Engenharia de Materiais e Metalúrgica; VI. Engenharia Mecânica; VII. Engenharia Mecatrônica; VIII. Engenharia Têxtil; IX. Engenharia Química; X. Engenharia Sanitária; XI. Engenharia de Produção; XII. Engenharia Nuclear; XIII. Engenharia de Transportes; XIV. Engenharia Naval e Oceânica; XV. Engenharia de Armamentos; XVI. Engenharia Aeroespacial; XVII. Engenharia Biomédica. XVIII. Ciência e Tecnologia.
<b>Ciências da Saúde:</b>	a. Medicina; b. Odontologia; c. Farmácia; d. Enfermagem; e. Nutrição; f. Saúde Coletiva; g. Fonoaudiologia; h. Fisioterapia e Terapia Ocupacional; i. Educação Física.
<b>Ciências Agrárias:</b>	I. Agronomia; II. Recursos Florestais e Engenharia Florestal; III. Engenharia Agrícola; IV. Engenharia de Agrimensura; V. Zootecnia; VI. Medicina Veterinária; VII. Recursos Pesqueiros; VIII. Engenharia de Pesca; IX. Ciência e Tecnologia de Alimentos; X. Engenharia de Alimentos.



<b>Ciências Sociais Aplicadas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>I. Direito;</li><li>II. Administração;</li><li>III. Economia;</li><li>IV. Ciências Contábeis;</li><li>V. Arquitetura e Urbanismo;</li><li>VI. Planejamento Urbano e Regional;</li><li>VII. Demografia;</li><li>VIII. Ciência da Informação;</li><li>IX. Biblioteconomia;</li><li>X. Museologia;</li><li>XI. Comunicação Social;</li><li>XII. Serviço Social;</li><li>XIII. Economia Doméstica;</li><li>XIV. Desenho Industrial;</li><li>XV. Turismo;</li><li>XVI. Hotelaria;</li><li>XVII. Ciências Imobiliárias;</li><li>XVIII. Relações Internacionais.</li></ul>
<b>Ciências Humanas:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>I. Filosofia;</li><li>II. Sociologia;</li><li>III. Antropologia;</li><li>IV. Arqueologia;</li><li>V. História;</li><li>VI. Geografia;</li><li>VII. Psicologia;</li><li>VIII. Pedagogia;</li><li>IX. Ciência Política;</li><li>X. Ciências Sociais;</li><li>XI. Teologia;</li><li>XII. Ciências Humanas;</li><li>XIII. Educação do Campo.</li></ul>
<b>Linguística e Letras:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>I. Linguística;</li><li>II. Letras;</li><li>III. Letras/Espanhol;</li><li>IV. Letras/Inglês;</li><li>V. Letras/Francês;</li><li>VI. Linguagens e códigos/Língua Portuguesa.</li></ul>
<b>Artes:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>I. Artes Visuais;</li><li>II. Dança;</li><li>III. Educação Artística;</li><li>IV. Música;</li><li>V. Teatro;</li><li>VI. Linguagens e códigos/Música.</li></ul>



## ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS

### 1. Campus de CHAPADINHA

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação	
1 Agronomia	103301	BEL	INT	40	-	13	-	40	93
2 Biologia	103303	LIC	VESP	5	5	-	-	2	12
3 Zootecnia	103305	BEL	INT	29	29	29	-	29	116

SUBTOTAL CHAPADINHA: 221 VAGAS

### 2. Campus de IMPERATRIZ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO					TOTAL
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação	
1 Com. Social - Jornalismo	103307	BEL	VESP	10	15	15	-	10	50
2 Direito	11451	BEL	NOT	11	3	8	-	11	33
3 Enfermagem	103309	BEL	INT	20	15	5	-	12	52
4 Engenharia de Alimentos	103311	BEL	INT	30	-	-	-	39	69
5 Pedagogia	11449	LIC	NOT	15	2	3	-	5	25

SUBTOTAL IMPERATRIZ: 229 VAGAS



### 3. Campus de SÃO LUÍS (Bacanga)

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS POR MODALIDADE DE INGRESSO						TOTAL
				Transferência Voluntária	Remoção	Reopção	Mudança de Turno	Com Título de Graduação		
1	Administração	105440	BEL	MAT	5	-	4	-	5	14
2	Biblioteconomia	11425	BEL	MAT	3	-	4	-	3	10
3	Ciências Biológicas	311426	BEL	INT	5	20	20	-	8	53
4	Ciências Imobiliárias	11455	BEL	NOT	8	-	14	-	8	30
5	Ciências Sociais	311450	BEL	VESP	9	-	10	-	10	39
6	Direito	11448	BEL	MAT	-	5	6	4	-	15
7	Direito	11448	BEL	NOT	-	-	-	4	-	4
8	Enfermagem	11436	BEL	INT	2	3	2	-	1	8
9	Farmácia	11437	BEL	INT	15	-	7	-	7	29
10	Filosofia	11431	LIC	VESP	6	5	-	-	30	41
11	Física	11433	LIC	VESP	15	-	25	-	25	65
12	Geografia	311429	BEL	VESP	2	6	4	-	3	15
13	Hotelaria	11454	BEL	VESP	22	-	25	-	39	86
14	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BEL	MAT	3	1	1	5	-	10
15	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BEL	NOT	3	1	1	5	-	10
16	Letras – Português/Francês	94288	LIC	MAT	6	-	4	-	5	15



17	Matemática	11439	LIC	VESP	-	-	5	-	-	5
18	Medicina	11446	BEL	INT	5	-	9	-	5	19
19	Oceanografia	45576	BEL	INT	2	-	1	-	2	5
20	Odontologia	11438	BEL	INT	4	-	3	-	3	10
21	Pedagogia	11432	LIC	VESP	15	5	5	9	5	39
22	Psicologia	11458	BEL	VESP	1	-	1	-	3	5
23	Química	311443	BEL	VESP	2	-	7	-	8	17
24	Química	11443	LIC	VESP	5	10	15	-	15	45
25	Química Industrial	11442	BEL	VESP	5	-	5	-	15	25
26	Teatro	96392	LIC	MAT	4	-	2	-	4	10

**SUBTOTAL SÃO LUÍS: 624 VAGAS**

**TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015: 1.074 VAGAS.**

**LEGENDA: BEL = Bacharel; LIC = Licenciatura; MAT = Matutino; VESP = Vespertino; NOT = Noturno; INT = Integral.**

## **ANEXO V**

### **LOCAIS DE INSCRIÇÃO E DE MATRÍCULA**

**1) CAMPUS DE SÃO LUÍS:**

- a) LOCAL DE INSCRIÇÃO: Centro Pedagógico Paulo Freire: Térreo: Asa Sul – Laboratório I de Informática do BCT.
- b) LOCAL DE MATRÍCULA: Auditório da PROEN – Corredor da Biblioteca Central, CEB Velho – Cidade Universitária, na Av. dos Portugueses – Bairro: Bacanga. São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98)3272 – 8738;

**2) Campus de Chapadinha** – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP 65500-000. Telefone: (98) 3272-9904/9908-1201, (98) 3272-9900/9902/9907;

**3) Campus de Imperatriz** – Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n, Bairro: Centro. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. Telefones: (99) 3529-6001/6008/6009;



## ANEXO VI

### MODELO PARA DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CURSOS – (Em observância à LEI Nº. 12.089/2009).

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RGNº \_\_\_\_\_ Órg. Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_. Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no seguinte endereço: (logradouro: **Avenida, rua, travessa, alameda, etc**): \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_, declaro, para os fins de vínculo estudantil como Universidade Federal do Maranhão, que não detenho mais de 01(uma) matrícula em instituição pública de ensino superior(**nos termos da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009**).

Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração no que determina a lei, ensejará a anulação de minha matrícula nesta instituição, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ . Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do (a) Declarante.*